



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Contrato individual de trabalho por prazo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, firmado entre a Câmara Municipal de Indianópolis - Estado de Minas Gerais e Luiz Henrique Gervásio Aparecido.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG**, CNPJ n.º 21.246.764/0001-31, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais neste ato, representada por seu Presidente, o vereador **WELBEMAR ALVES XAVIER**, portador da cédula de identidade n.º M- 3.564.071- SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 534.187.006-91, domiciliado na Rua Floriano Peixoto n.º405, Bairro Centro, cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUIZ HENRIQUE GERVÁSIO APARECIDO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º M- 23.555.493 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 146.723.386-22, residente e domiciliado na Rua Getúlio Magalhães n.º 142, Bairro Centro, cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam a presente contratação por prazo determinado, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente contratação tem por fundamento o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Com o objetivo de auxiliar nas atividades administrativas do Presidente e demais membros da Mesa Diretora justifica-se a contratação temporária para execução das atribuições descritas na cláusula segunda deste contrato e outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de pessoa física para o cargo de Auxiliar de Apoio Parlamentar. Compete ao Auxiliar de Apoio Parlamentar a realização das seguintes atividades:

- assessorar o Presidente da Câmara na organização e no funcionamento do gabinete da Presidência;
- auxiliar o Presidente e demais membros da Mesa Diretora em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- cuidar da agenda do Presidente e dos demais membros da Mesa Diretora;
- assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente e demais membros da Mesa Diretora;
- auxiliar o Presidente e demais membros da Mesa Diretora na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades;
- assistir ao Presidente e demais membros da Mesa Diretora em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
- acompanhar e assessorar os membros da Mesa Diretora e demais vereadores em reuniões, eventos e solenidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- receber pessoas, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- auxiliar o Presidente e demais membros da Mesa Diretora a elaborar os relatórios de viagem;
- exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem natureza administrativa, vinculando-se aos seus exatos termos, não gerando nenhum vínculo trabalhista e não se sujeitando às regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

4.2 O pagamento do servidor será incluído junto à folha de pagamento mensal dos demais servidores da Câmara Municipal de Indianópolis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 A presente contratação tem início na data de assinatura deste instrumento de contrato e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0011.2001.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos pela cláusula terceira;

7.1.2 Especificar para o CONTRATADO todos os serviços a serem realizados e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato.

7.2 DO CONTRATADO:

7.2.1 Prestar os serviços à CONTRATANTE com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste contrato;

7.2.2 Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causado à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE:

8.1.1 Por razões de relevante interesse público, sem indenização;

8.1.2 Por justo motivo, sem indenização se o CONTRATADO não cumprir as obrigações avençadas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3 Por conveniência administrativa, com pagamento de indenização ao CONTRATADO no valor equivalente à metade da remuneração que teria direito até o término do prazo contratual.

8.2 O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, sem indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES


A prática de infrações disciplinares e ou contratuais pelo CONTRATADO importará na aplicação das penalidades cabíveis e, se for o caso, na rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.


E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indianópolis-MG, em 4 de janeiro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


LUIZ HENRIQUE GERVÁSIO APARECIDO
Contratado

Testemunhas:

1 - 
CPF 051.393.536-36

2 - _____
CPF

